NÚMERO 019

RUBRICA

LEI Nº. 4.408 DE 20/05/2009

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1 ° - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.320 de 09/07/2001, que fixou o dia 1º de maio de cada exercício como a data-base da revisão da remuneração e proventos do funcionalismo público municipal, ativo e inativo e considerando os limites e exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, reposição salarial de **7,05% (Sete vírgula zero cinco por cento)** na remuneração dos servidores públicos municipais.

Art.2 ° - Ficam recompostos os valores dos subsídios previstos nas Leis nº. 3.722, de 23/06/2004 e 3.734 de 09/06/2004 na mesma data e pelo mesmo índice constante do caput do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Para a recomposição de que trata o caput deste artigo, deverão os poderes Executivo e Legislativo observar os limites de que trata o inciso XI do Art. 37, da Constituição Federal.

Art.3º - Fica revogado na integra o artigo 3º da Lei nº. 3.722, de 23/06/2004.

Art.4º - As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 20/05/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças